

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 03.503.638/0001-33

LEI Nº 399, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

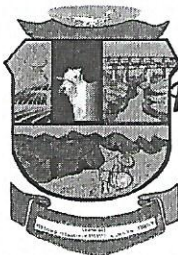
Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ponte Branca para o exercício de 2010 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sra. **Jaquelina Soares Pires**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Ponte Branca para o exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 7.855.000,00 (sete milhões e oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), incluído o Redutor para formação do FUNDEB correspondente a R\$ 1.095.000,00 (um milhão e noventa e cinco mil reais), contemplando uma Receita real estimada em R\$ 6.760.000,00 (seis milhões e setecentos e sessenta mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 6.760.000,00 (seis milhões e setecentos e sessenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 – RECEITAS CORRENTES	R\$ 7.610.000,00
Receita Tributária	R\$ 200.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 333.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 14.000,00
Receita de Serviços	R\$ 92.000,00
Transferências Correntes	R\$ 6.853.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 118.000,00
REDUTOR PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ 1.095.000,00
 02 – RECEITAS DE CAPITAL	 R\$ 245.000,00
Transferência de Capital	R\$ 245.000,00
 TOTAL	 R\$ 6.760.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 03.503.638/0001-33

Artigo 3º - A Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho", "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei:

1 – POR FUNÇÕES DO GOVERNO

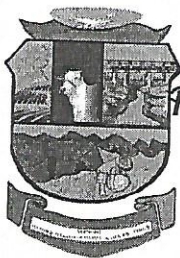
Legislativo	R\$ 384.000,00
Essencial a Justiça	R\$ 44.000,00
Administração	R\$ 2.081.000,00
Assistência Social	R\$ 360.000,00
Previdência Social	R\$ 322.000,00
Saúde	R\$ 1.719.000,00
Trabalho	R\$ 40.000,00
Educação	R\$ 1.096.000,00
Cultura	R\$ 42.000,00
Urbanismo	R\$ 191.000,00
Habitação	R\$ 50.000,00
Saneamento	R\$ 18.000,00
Gestão Ambiental	R\$ 5.000,00
Agricultura	R\$ 14.000,00
Comércio e Serviços	R\$ 15.000,00
Energia	R\$ 16.000,00
Transporte	R\$ 23.000,00
Desporto e Lazer	R\$ 78.000,00
Encargos Especiais	R\$ 132.000,00

Reserva de Contingência..... R\$ 130.000,00

TOTAL R\$ 6.760.000,00

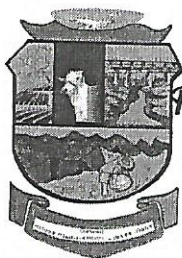
2 – POR ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	R\$ 384.000,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	R\$ 3.760.000,00
03 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL.....	R\$ 94.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$ 1.719.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 351.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 03.503.638/0001-33

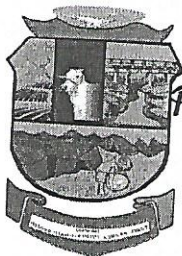
06 – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA-IMPBRAN	R\$	322.000,00
06 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	130.000,00
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA.....	R\$	384.000,00
01 - Gabinete do Presidente.....	R\$	264.000,00
02 – Secretaria da Câmara	R\$	120.000,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	3.760.000,00
10 - Gabinete do Prefeito.....	R\$	326.000,00
20 – Secretaria Municipal de Administração.....	R\$	842.000,00
25 – Secretaria Municipal de Finanças.....	R\$	436.000,00
30 - Secretaria Mun. de Viação e Transportes	R\$	781.000,00
40 – Secretaria Mun. de Agricultura, M.Ambiente e Turismo.....	R\$	102.000,00
50 - Secretaria Municipal de Educação	R\$	745.000,00
120 – Secretaria Municipal de Promoção Social	R\$	316.000,00
130 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	78.000,00
140 – Secretaria Mun. de Comunicação Social e Cultura.....	R\$	134.000,00
03 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL.....	R\$	94.000,00
70 – Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	94.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	1.719.000,00
90 - Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	1.719.000,00
05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	351.000,00
140 – Fundo Municipal do Salário Educação	R\$	15.000,00
150 – Fundo Man. Desnv. Educ. Básica e Val. Prof. - FUNDEB.....	R\$	336.000,00
06 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. P.BRANCA – IMPBRAN	R\$	322.000,00
60 – Fundo Mun. de Prev. Social Serv. De P. Branca – IMPBRAN	R\$	322.000,00
09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	130.000,00
TOTAL	R\$	6.760.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 03.503.638/0001-33

3 – POR PROGRAMA

-	1010 – Processo Legislativo	R\$	384.000,00
-	2010 – Administração Superior	R\$	326.000,00
-	3010 – Administração e Planejamento	R\$	8.000,00
-	3020 – Representação Jurídica do Município.....	R\$	44.000,00
-	3030 – Gestão do Sistema de Administração	R\$	769.000,00
-	3050 – Abastecimento de Água	R\$	21.000,00
-	3100 – Controle Financeiro	R\$	131.000,00
-	3110 – Fortalecimento do Município.....	R\$	129.000,00
-	3120 – Encargos Especiais	R\$	176.000,00
-	4010 – Cidade Limpa	R\$	133.000,00
-	4020 – Cidade Bonita	R\$	45.000,00
-	4030 – Malha Viária Urbana	R\$	29.000,00
-	4040 – Malha Viária Rural	R\$	17.000,00
-	4050 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana.....	R\$	557.000,00
-	5010 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuário	R\$	82.000,00
-	5020 – Desenvolvimento do Turismo	R\$	15.000,00
-	5030 – Preservação do Meio Ambiente.....	R\$	5.000,00
-	6010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.....	R\$	402.000,00
-	6020 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	R\$	38.000,00
-	6030 – Apoio Educacional	R\$	270.000,00
-	6040 – Gestão do Sistema Educacional	R\$	35.000,00
-	6050 – Difusão Cultural	R\$	42.000,00
-	6070 – Manutenção do Ensino Básico	R\$	336.000,00
-	6080 – Manutenção do Transporte Escolar	R\$	15.000,00
-	7010 – Atenção Básica à Saúde	R\$	573.000,00
-	7020 – Atenção a Média e Alta Complexidade	R\$	936.000,00
-	7030 – Assistência Farmacêutica	R\$	48.000,00
-	7040 – Vigilância em Saúde.....	R\$	22.000,00
-	7050 – Gestão do SUS	R\$	140.000,00
-	8010 – Atenção à Criança e ao Adolescente	R\$	57.000,00
-	8020 – Atenção ao Trabalhador.....	R\$	6.000,00
-	8030 – Assistência ao Idoso	R\$	20.000,00
-	8040 – Enfrentamento à Pobreza	R\$	9.000,00
-	8050 – Gestão do Sistema de Assistência Social	R\$	271.000,00
-	8060 – Morar Melhor	R\$	50.000,00
-	9010 – Desenvolvimento do Esporte	R\$	28.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 03.503.638/0001-33

- 9020 – Gestão do Sistema de Desporto e Lazer.....	R\$	50.000,00
- 9300 – Gestão do Sistema Previdenciário – RPPS	R\$	322.000,00
- 9400 – Gestão do Sistema de Comunicação Social	R\$	92.000,00
- 9999 – Reserva de Contingência.....	R\$	130.000,00
TOTAL	R\$	6.760.000,00

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Aguardando alterações

- Despesas Correntes.....	R\$	5.970.000,00
- Despesas de Capital.	R\$	440.000,00
SOMA.	R\$	6.410.000,00
- RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	130.000,00
- RESERVA DO RPPS.....	R\$	220.000,00
TOTAL	R\$	6.760.000,00

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.401.000,00 (dois milhões e quatrocentos e um mil reais), assim discriminadas:

08 – Assistência Social	R\$	360.000,00
09 – Previdência Social	R\$	322.000,00
10 – Saúde.....	R\$	1.719.000,00

TOTAL R\$ 2.401.000,00

Artigo 5º - De acordo com o art. 42 da Lei nº 4320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITOS SUPLEMENTARES, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4320/64.

- a) Até o limite de 10% (dez por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes, exceto pessoal e encargos, Emenda Modificativa Nº 11/2009;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 03.503.638/0001-33

- b) Até o limite de 5% (cinco por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender exclusivamente o reforço de dotações de pessoal e encargos.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
Ponte Branca/MT, 30 de dezembro de 2009.


JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal